



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 1 de 44

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros Atos	3
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Atas de registro de preço - Trimestral	15
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	44
Licitações e Contratos	44
Aditivos / Aditamentos / Supressões	44

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83  
Rua Dr. Mário Tavares, 436  
Telefone: (19) 3493-9490  
Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86  
Rua Moraes Barros, 270  
Telefone: (19) 3493-2321  
Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75  
Av. Adhemar de Barros, 496  
Telefone: (19) 3493-3070  
Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 2 de 44

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **PORTARIA SARH Nº 172/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

#### **Concede afastamento a servidor que especifica e dá outras providências**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

**considerando** a edição da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, que autoriza a concessão de licença sem remuneração aos servidores municipais, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2008;

**considerando** o pedido formulado no Requerimento datado de 13 de abril de 2018, Processo nº 2763/2018, de 13.04.2018;

#### **RESOLVE**

**ARTIGO 1º.** – Nos termos da Lei Municipal nº 2.241, de 17.12.2003, alterada pela Lei nº 2.454, de 27.06.2009, fica concedida licença sem remuneração, à Sra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador, portadora do RG nº 47.874.324-5 e CPF nº 394.249.348-90, lotada na Procuradoria Jurídica, pelo prazo de 09 meses, contados a partir de 23.04.2018.

**Parágrafo Único:** Findo o prazo constante no “caput” deste Artigo, a servidora deverá retornar as suas atividades normais, no emprego de Procurador Jurídico.

**ARTIGO 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de abril de 2018.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

  
**SILVINO A. INOCENCIO**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 3 de 44

### Outros Atos

#### RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

FOLHA DE MAIO/2018

DE ACORDO com o Art. 13 da Lei nº 10.836 de 09/01/2004, com o § 1º do Art. 32 do Decreto nº 5.209 de 17/09/2004; DE ACORDO com as orientações do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família divulga a relação dos beneficiários do Programa Bolsa Família de Rio das Pedras para conhecimento público, para o acesso à informação, favorecendo que sejam comunicadas eventuais irregularidades assim como para contribuir com o acompanhamento das condicionalidades nas áreas da Educação e da Saúde.

Importa esclarecer que desta relação constam famílias com benefício bloqueado com base na Portaria 555 de 11/11/2005, Art. 6º; benefícios bloqueados para Revisão Cadastral; bloqueados ou suspensos por descumprimento de condicionalidades ligadas à Educação e/ou Saúde. AINDA: A PRESENTE RELAÇÃO PODE SOFRER ALTERAÇÕES DURANTE O MÊS COM A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE FAMÍLIAS PELO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS.

A relação mensal dos beneficiários encontra-se disponível no sítio do MDS: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br) (Programas – Programa Bolsa Família – link Lista de Beneficiários [opção por Município]). Para outras informações e/ou em caso de dúvidas:

0800 707 2003 (Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário)

Telefone: 3493-9490 / 9473

Email: [cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br)

Gestor Municipal Richard Mathenhauer

Secretaria Municipal de Ação Social - Prefeitura de Rio das Pedras – São Paulo

1. ADELIA LIMA PASSOS. NIS 16052199157

2. ADIVANIR DE FARIAS SANTOS. NIS 12428558694

3. ADRIANA APARECIDA CEZARINO. NIS 21003982141

4. ADRIANA BORGES FELIPE. NIS 20355039758

5. ADRIANA CRUZ DE OLIVEIRA 16161918693

6. ADRIANA LOPES FRANCISCO ANTONIO. NIS 13679478932

7. ADRIANA MICHELI ASCARI. NIS 20436041868

8. ADRIANA PASSOS FREIRE RAMOS. NIS 20786129950

9. AGUINALDO VALENTIM DA SILVA. NIS 123935506022

10. ALDA DA SILVA. NIS 12589222248

11. ALDELANDE GONCALVES DA SILVA. NIS 20480975633

12. ALESSANDRA CARLA RUBIA ALVES. NI S20693319105

13. ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA. NIS 20786128822

14. ALESSANDRA CRISTINA GUERRA 16129982586

15. ALESSANDRA CRISTINA RAMOS. NIS 12926079259

16. ALESSANDRA GOMES CERQUEIRA. NIS 16154250925

17. ALESSANDRA LIMA CORREA DE FRANCA. NIS 16124957222

18. ALESSANDRA MAYARA DA SILVA SANTOS. NIS 20686814597

19. ALESSON DA SILVA VASCONCELOS. NIS 16101171133

20. ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS. NIS 21020563771

21. ALEXANDRA FABIANA NEPOMUCENO. NIS 20395266550

22. ALINE BARBOSA RAMOS. NIS 16127247889

23. ALINE DE MOURA GALLEGGO. NIS 13635855250

24. ALINE FERNANDA LEITE. NIS 16014704869

25. ALINE FERREIRA DE ALMEIDA. NIS 20441987758

26. ALTIVA BORGES MICOAJESKI. NIS 16121179490

27. AMANDA CAROLINA OLIVEIRA CYPRINI. NIS 20786130746

28. AMANDA CAROLINE OLIVEIRA DE FRANCA. NIS 16130006455

29. AMANDA FRANCINE CARDOSO DA SILVA. NIS 20722811556

30. AMANDA SUELEN CONCEICAO DE ARRUDA. NIS 16123938062

31. ANA CAMILO RIBEIRO. NIS 12382331536

32. ANA CAROLINA MAGALHAES BARBOSA. NIS 16158353389

33. ANA CLAUDIA BREDAS DA SILVA. NIS 20436524850

34. ANA CLAUDIA DE ARAUJO SILVA. NIS 16165861130

35. ANA CLAUDIA RODRIGUES. NIS 13037513984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 4 de 44

36. ANA CLAUDIA SENA MARQUES. NIS 20406215779	69. BIANCA SABRINA SANTANA TEIXEIRA DOS SANTOS. NIS 23773825214
37. ANA CLEZIA FERREIRA DE MORAIS. NIS 20930577129	70. BRENDA FERNANDA CIPRIANO PALMA. NIS 16125177247
38. ANA ELISABETE AGUIAR DOS SANTOS. NIS 10856045672	71. BRUNA CAROLINE MARTINS. NIS 20400710352
39. ANA FLAVIA DE JESUS MARIANO 16121403218	72. CAMILA CORREIA DA SILVA. NIS 12895763250
40. ANA LUCIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16128323066	73. CAMILA FERNANDA DE LIMA. NIS 16254535638
41. ANA OLIVEIRA BISPO. NIS 16128925848	74. CAMILA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543547
42. ANA PAULA ALVES FERREIRA SILVA. NIS 21218736307	75. CAMILLA SANTOS CARDOSO. NIS 16189448608
43. ANA PAULA DE OLIVEIRA CHECA. NIS 16135109457	76. CARLA BASSANI. NIS 12966560225
44. ANA PAULA LOPES PEREIRA PALMA. NIS 20401689306	77. CARLA FERNANDA DA SILVA. NIS 22807479013
45. ANDERSON DE JESUS. NIS 16014730835	78. CARLUCIA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 16423345423
46. ANDERSON VIEIRA DE ALMEIDA. NIS 12839908222	79. CARMELITA DIAS DE LIMA FERREIRA. NIS 12371877087
47. ANDREA CRISTINA BENEDICTO FERREIRA. NIS 21201063835	80. CELIA REGINA DUARTE NOVAES. NIS 10794168148
48. ANDREIA APARECIDA DOSWALDO. NIS 12553117878	81. CICERA LEONARDO DE SOUSA. NIS 16536072457
49. ANDREIA DOS ANJOS DA SILVA. NIS 1609993674	82. CICERA MARIA DA SILVA. NIS 12997675458
50. ANDREZA MARIA BATISTA DE SOUZA. NIS 23687535769	83. CIDINEIA DE PONTES SANTOS. NIS 16660701592
51. ANESIA LOPES DE LIMA. NIS 20319799497	84. CLARISSE FERREIRA DE MORAES. NIS 12422774077
52. ANGELA MARIA DENIS DA SILVA. NIS 16123424581	85. CLAUDETE SEVERINO SILVA. NIS 12626829538
53. ANGELA MOURA BARROS RABELO. NIS 12403566146	86. CLAUDIA ALVES PEREIRA. NIS 13009757238
54. ANGELICA DE OLIVEIRA DAMASCENO. NIS 15445604466	87. CLAUDIA CRISTINA GOMES FERREIRA. NIS 12339808253
55. ANGELICA SANTANA COSTA. NIS 12819565257	88. CLAUDIA MARIA APARECIDA JOIA. NIS 20160859632
56. ANICIANDRA RIBEIRO DE LIMA. NIS 16011817425	89. CLAUDIANA SATURNINO DE OLIVERA. NIS 16464510038
57. ANILDA ALVES BEZERRA. NIS 16001057770	90. CLAUDIO LEONARDO COSTA CAETANO. NIS 12414784212
58. ANNE CAROLINA ROCHA LIMA. NIS 23706109162	91. CLEIDE MARIA CORREIA. NIS 12462977211
59. ANTONIA CRISTINA VIEIRA PINTO. NIS 23812764780	92. CLEIDIANE OLIVEIRA SILVA. NIS 16476821459
60. ANTONIA EVANICE ALVES FERNANDES. NIS 21203385295	93. CLEUSA RIBEIRO DA LUZ OLIVEIRA. NIS 12371995926
61. ANTONIA FERREIRA DA SILVA. NIS 16068288065	94. CREMILDA DE SOUSA. NIS 23744688484
62. ANTONIO PAULO SILVA ROSENDO. NIS 20146528977	95. CREUZA MARIA JESUS SOARES. NIS 10856046733
63. APARECIDA CRISTINA DIAS. NIS 10802992045	96. CRISMARA ROCHA DA SILVA. NIS 20634839017
64. ARIADNE REGINA DE SOUZA. NIS 13041382252	97. CRISTIANA ALVES DOS SANTOS CRUZ. NIS 16425801485
65. ARIANA MOREIRA EVANGELISTA. NIS 21022703422	98. CRISTIANE DA SILVA 12552545183
66. AVANI FRANCISCA DE SOUSA. NIS 12383433014	99. CRISTIANE DAMAR DE OLIVEIRA LOPES. NIS 16431825455
67. BARBARA FERNANDA CASTELHANO. NIS 13044710250	100. CRISTIANE DOS SANTOS PASSOS. NIS 20964356958
68. BIANCA PEREIRA DA SILVA. NIS 16136046424	101. CRISTIANO APARECIDO SAMPAIO. NIS 12448433153



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 5 de 44

102. CRISTINA SANTANA DE ARAUJO. NIS 12046932724	135. EDIRLENE RIBEIRO SOARES 12955013155
103. DAIANE CAMILA COSTA DE SOUSA. NIS 13039521259	136. EDNA APARECIDA SANTOS DA SILVA. NIS 20783368156
104. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA. NIS 20731079242	137. EDRIANA OLIVEIRA COSTA. IS 12789985253
105. DAIANE DE CAMPOS. NIS 13608967779	138. ELAINE CRISTINA GONCALVES DALFRE. NIS 13023447224
106. DAIANE DOS SANTOS DE ASSIS. NIS 16103757593	139. ELAINE CRISTINA SOUZA. NIS 12536518339
107. DAIANE MARIA PASCHOALDELLI DE JESUS. NIS 12809769259	140. ELAINE MARIA DE CARVALHO. NIS 20937466470
108. DAIANE MEDEIROS FOREZE. NIS 20355215882	141. ELAINE SOLANGE VILLANOVA. NIS 21201260673
109. DAIANE PRISCILA DE ANDRADE BASTOS. NIS 16014976273	142. ELEANORA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS. NIS 16016541894
110. DALVANETE DE SOUZA LIMA. NIS 19035289024	143. ELEN BEATRIZ SANTANA DE BARROS 16015197448
111. DAMIANA ANA DE SOUSA. NIS 21228783278	144. ELEN RENATA SANSALONE CONTESSA. NIS 16162171346
112. DANIELA OLIVEIRA DOS SANTOS. NIS 12542126137	145. ELIANA BARBOSA DE JESUS ALMEIDA 16021561520
113. DANIELA APARECIDA MARIANO MINETTO. NIS 21020101719	146. ELIANA CRISTINA DADAM UZETO. NIS 12297881276
114. DANIELA PRISCILA ARRUDA. NIS 21228098664	147. ELIANA CRISTINA GUERRA DOS SANTOS. NIS 16126180179
115. DANIELE CRISTINA DA CRUZ PAULA. NIS 21023867984	148. ELIANA DA CRUZ. NIS 16975020001
116. DANIELE DA SILVEIRA MURARI. NIS 16159153146	149. ELIANA DE FREITAS. NIS 12832479229
117. DANIELE MARIA SIQUEIRA PONTES. NIS 20391201810	150. ELIANE CRISTINA BRANDAO DE PAULA. NIS 20380460364
118. DANIELLE ALMEIDA DA SILVA. NIS 16012018720	151. ELIANE DAMARIS PAIXAO. NIS 12581892333
119. DARCISA MARCOS DOS SANTOS. NIS 12438814839	152. ELIANE MOREIRA. NIS 12542114058
120. DEBORA ASCARI. NIS 12851880227	153. ELIENE PEREIRA DE SANTANA FARIA. NIS 12367203549
121. DEBORA CRISTINA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16114994613	154. ELIETE APARECIDA GOMES FERNANDES. NIS 12557455247
122. DEOMARAS TEIXEIRA DA SILVA SOUZA. NIS 12604718261	155. ELISANGELA ARAUJO FERREIRA. NIS 16020492967
123. DEVERLI DE LIMA SANTOS. NIS 20026911129	156. ELISANGELA DE CARVALHO PIRES SILVA. NIS 16047182551
124. DIRCEIA INACIO DOS SANTOS ROCHA. NIS 12485973263	157. ELISANGELA DOS ANJOS TEODORO. NIS 13085412858
125. DJANIRA PEREIRA DO NASCIMENTO. NIS 12502861979	158. ELISANGELA FERNANDES DA SILVA. NIS 16139556059
126. DOMERINA ROSA DE PONTES. NIS 12438534372	159. ELISANGELA NUNES DOS SANTOS. NIS 12553117835
127. EDIA MARIA BASTOS DOS SANTOS. NIS 12541392194	160. ERICA CAROLINE RODRIGUES. NIS 23759559146
128. EDILAINE AGLANICE GONCALVES. NIS 16112319021	161. ESTEFANI RIBEIRO SANTANA. NIS 20647798616
129. EDILANE DE CASSIA ALVES. NIS 12552545558	162. ESTER OLIVEIRA CAMPOS. NIS 20429259748
130. EDILENE FRANCISCA CAVALCANTE. NIS 16114671970	163. EVA RAMOS SANTOS. NIS 12410481355
131. EDILEUSA DE TORRES CHAGAS. NIS 17048439899	164. EVANILDE DE SOUZA SILVA. NIS 16003985594
132. EDILEUZA DE SOUZA BATISTA CAMPOS. NIS 16028528820	165. EVILE MICHELLE CORREIA DA SILVA. NIS 16121215446
133. EDILEUZA SANTOS SUZARTH. NIS 20397527173	166. FABIANA ALVES TETE XAVIER. NIS 16128401822
134. EDINEIA APARECIDA CEZARINO SANTOS. NIS 12328779168	167. FABIANA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039650



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_das_pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 6 de 44

168. FABIANA BORGES DOS SANTOS. NIS 20931350225	201. GEVANILDA TAVARES DA SILVA. NIS 12897197260
169. FABIANA CHRISTINI. NIS 13164186931	202. GILSON FRANQUIOSI DE GODOI. NIS 12503184520
170. FABIANA CRISTINA CEZARINO RODRIGUES. NIS 12804696253	203. GISLAINE BOLDRIN RAMOS. NIS 21025953659
171. FABIANA CRISTINA SCHIAVON 16115008809	204. GISLAINE MARCELA GOMES DE SA. NIS 16253041291
172. FABIANA DE OLIVEIRA SILVA. NIS 16015345846	205. GLAUCIA DANIELA COSTA. NIS 20490759461
173. FABIANA DE SANTANA CRUZ. NIS 20937466535	206. GLEISE MONIELI FERNANDES BARBOSA. NIS 16299182084
174. FABIANA GUIMARAES DA SILVA SOUSA. NIS 12992227252	207. GRACIANE SANTOS SILVA. NIS1632479602
175. FABIANA REGINA DE SOUZA. NIS 21012500553	208. GRASIELE SABRINA DE MORAES 20344740999
176. FABIANE OLIVEIRA PASCHOAL. NIS 16147306651	209. HELLEN FERNANDA SANTOS DE SOUZA. NIS 16127898618
177. FABIOLA APARECIDA DE SOUZA AMORIM. NIS 20355039642	210. HENRIQUETA PIRES DE ABREU DOS SANTOS. NIS 21225643661
178. FATIMA HERONDINA DE ABREU VALENCA. NIS 16077289834	211. HILDA LUCIA DE OLIVEIRA FERREIRA. NIS 12105644793
179. FERNANDA APARECIDA SANT ANA. NIS 16289676572	212. IAPONILA PEREIRA BASTOS. NIS 16185967503
180. FERNANDA CRISTINA GARCIA LOPES. NIS 16257125465	213. IDINALVA PAULINO. NIS 20160188770
181. FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA. NIS 16243544967	214. ILMA BARBOSA DE CASTRO. NIS 16204264037
182. FERNANDO ALEIXO. NIS 16189621008	215. INES PEDRO DE ALMEIDA SANTOS. NIS 10847672996
183. FLAVIA SILVIA MARQUES RIBEIRO. NIS 16189635157	216. INGRID DA SILVA ANACLET. NIS 16298590219
184. FRANCIELLE PONTES DE LIMA. NIS 20634838827	217. ISA APARECIDA DE FREITAS. NIS 12964651347
185. FRANCIELLY ALINE DE MATOS FRANCA. NIS 16207315872	218. ISABEL CRISTINA PEREIRA PELLEGRINE. NIS 19016974299
186. FRANCISCA HONORINA DA SILVA. NIS 16050629065	219. ITANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS. NIS 16202656175
187. FRANCISCA MAYARA DA SILVA PAULA. NIS 16179879363	220. IVANETE FERREIRA DOS SANTOS. NIS 12552887998
188. FRANCISCA NAIANE DE MOURA MESQUITA. NIS 23761066577	221. IVANETE RODRIGUES CORDEIRO. NIS 16297141534
189. FRANCISCA PRUDENCIO DA SILVA. NIS 16258853499	222. IVANILDA DE LIMA UCHOA. NIS 16272781696
190. FRANCISCA RIBEIRO DE SOUZA. NIS 12339809101	223. IVANILDA DE SOUSA SILVA. NIS 12937783254
191. FRANCISCA SOARES DE ASSIS. NIS 16182456397	224. IZAURA CALISTO DO NASCIMENTO. NIS 12391155249
192. FRANCISCO ASSIS DE SOUZA MIRANDA. NIS 12768458246	225. JACQUELINE RAMOS DE OLIVEIRA. NIS 16285473855
193. FRANCISCO MARIANO FERREIRA. NIS 16077321665	226. JAILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO. NIS 12441517033
194. FRANCISLAINE PONTES TAVARES DA SILVA. NIS 20634838835	227. JAINE HELENA COSTA DE OLIVEIRA. NIS 16213277928
195. GABRIELA DA SILVA GALLEG0. NIS 20163336908	228. JANE CRISTINA DE MEIRA SOARES ALVES DE SOUZA. NIS 16265077695
196. GABRIELA SANTOS PEREIRA. NIS 20398858270	229. JANETE FERNANDES PACHUK. NIS 12589138220
197. GABRIELE BEATRIZ DE BRITO. NIS 20781346317	230. JAQUELINE FERNANDA SANSALONE. NIS 16288995364
198. GENIR PEREIRA DE MORAIS NOCETE. NIS 10837176392	231. JAQUELINE FERREIRA LEMES. NIS 20634838789
199. GERLANDIA BARBOZA DA SILVA. NIS 20954155550	232. JEANE CARNEIRO DA COSTA FONSECA. NIS 16314071128
200. GERLANIA ADRIANO DE LIMA. NIS 20387056127	233. JEILZA MARIA DE JESUS. NIS 21022321589



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 7 de 44

234. JENIFER CAROLINE FERREIRA SOUZA MORAES. NIS 16247396504	267. JUCELIA CINTRA DOS SANTOS. NIS 16052469464
235. JENIFFER DA SILVA MENDES. NIS 22011034794	268. JUCICLEIDE DE SOUZA DANTAS. NIS 12795570248
236. JERFESON MACHADO DA SILVA. NIS 20327957535	269. JUCIELE DANTAS DUTRA. NIS 16048980737
237. JESSICA APARECIDA MUSSATO. NIS 20398858521	270. JUCIELMA CRISPIM SANTOS TREVIZAM. NIS 16256284020
238. JESSICA DE OLIVEIRA LEMOS. NIS 16189967214	271. JUCINEUMA CRISPIM SANTOS. NIS 16256284810
239. JESSICA DE OLIVEIRA PAULUCA. NIS 16189969764	272. JULIANA ALVES MORAES. NIS 20671964792
240. JESSICA LUANA SANTANA COSTA. NIS 16189966560	273. JULIANA ALVES QUIRINO. NIS 12919782810
241. JEYCE KELLY ALVES RODRIGUES. NIS 16050019917	274. JULIANA CIPRIANO GUEIROS. NIS 12542126366
242. JOAO MARIA DE JESUS NETO. NIS 16261872067	275. JULIANA CORREA. NIS 12933341249
243. JOBSON SANTOS SILVA. NIS 16195331687	276. JULIANA CRISTINA FAUSTINO REIS. NIS 16190206183
244. JOCELI SILMARA DE SOUZA DE PAULA. NIS 16243564828	277. JULIANA CRISTINA OLIVEIRA. NIS 21021824579
245. JOCELIA CORDEIRO. NIS 16295408770	278. JULIANA DE ALMEIDA PEREIRA. NIS 13023246245
246. JOCELINE DA SILVA SANTOS SOUZA. NIS 23757778177	279. JULIANA GONCALVES SANTANA. NIS 12730681266
247. JOICE PINHEIRO DOS SANTOS SOUZA. NIS 20641427691	280. JULIANA MILENA MATIAS DE OLIVEIRA. NIS 12821100231
248. JORDANIA FERREIRA DO NASCIMENTO. NIS 16200289973	281. JULIANA OLIVEIRA RAMOS. NIS 12867008230
249. JOSE FELIPE. NIS 12271407119	282. JULIANA SILVA DE JESUS. NIS 20312843229
250. JOSE GENIVAL DA SILVA 12677463247	283. JULIANE DOS REIS OLIVEIRA 16192357472
251. JOSE VITOR DA SILVA PEREIRA. NIS 20160378731	284. JUSCIMARA ALMEIDA DOS SANTOS. NIS 13052719253
252. JOSEANE DA CRUZ. NIS 16269541795	285. JUSSARA RODRIGUES RAMOS. NIS 23721055337
253. JOSEFA DA SILVA PEREIRA. NIS 16224097764	286. KARINA FERREIRA MARQUES. NIS 20398543520
254. JOSEFA ELINEIDE DE ARAUJO. NIS 20939059465	287. KATTERINE ROCELY MARQUES DA COSTA. NIS 20055826916
255. JOSEFA FERREIRA DA SILVA CORDEIRO. NIS 12426671116	288. KEITI EWELYN NUNES VIEIRA. NIS 16458176482
256. JOSEFA TELMA FERREIRA SANTOS. NIS 16313927673	289. KELI CRISTINA SBROJO. NIS 12811051238
257. JOSELAINÉ CAMILA PEREIRA DE SANTANA CORREA 16190078339	290. KELLY REGINA SILVA DOS SANTOS. NIS 16210002243
258. JOSELIA SILVA SOARES. NIS 21021034543	291. KETILY CAROLINE DE OLIVEIRA. NIS 23738647968
259. JOSEMEIRE GONCALVES INOCENCIO. NIS 21077566400	292. KETILYN LALESCA OLIVEIRA FREITAS. NIS 16434584661
260. JOSEVANIA PEREIRA DE JESUS. NIS 20005927999	293. LARISSA BARBOSA DE MACEDO. NIS 16423364363
261. JOSIANE DAMARES DA SILVA LEME BENTO. NIS 16317154059	294. LEDA PEREIRA LIMA. NIS 16470939989
262. JOSIANE EVANGELISTA DE OLIVEIRA. NIS 20331102387	295. LEILA CRISTINA DE MEIRA. NIS 16974998008
263. JOYCE MARIA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 16253800575	296. LELIANE SANTOS DA ROSA. NIS 16426741648
264. JUCELHA PINTO SILVA. NIS 16222058133	297. LEONILDA MARGARETE CARVALHO. NIS 10899013713
265. JUCELI DE OLIVEIRA BATISTA. NIS 13060606497	298. LETICIA CANUTO COSTA. NIS 20380460453
266. JUCELIA APARECIDA UCHAKI SANTOS. NIS 21004431254	299. LETICIA CRISTINA NARDELLI FAGUNDES. NIS 16432804672



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 8 de 44

300. LILIAN DA SILVA ALVES PINTO. NIS 16436556177	333. MARCIA ALVES DE LIMA. NIS 13022078241
301. LILIANE ALVES PINTO 16436556258	334. MARCIA CRISTINA RUBIA ALVES. NIS 20693319083
302. LINDA FELIX DA SILVA MARIANO. NIS 12627027222	335. MARCIA FERREIRA. NIS 12485973271
303. LINDOVALDO BATISTA DOS SANTOS. NIS 10838416591	336. MARCIA WERNEK. NIS 20354029996
304. LISANDRA LOPES FERREIRA. NIS 20436524648	337. MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA. NIS 12358271421
305. LIVIA COSTA GONCALVES DA SILVA. NIS 13521801933	338. MARIA ALVES FERREIRA. NIS 12952496457
306. LOANA PEREIRA BARROSO. NIS 20045827707	339. MARIA AMELIA SILVA JULIANI. NIS 12977206231
307. LUANA SILVA DOS SANTOS. NIS 16360265894	340. MARIA ANA DA SILVA. NIS 12684540243
308. LUCELMA LINO OLIVEIRA. NIS 16357333612	341. MARIA APARECIDA BRANDAO. NIS 10855017675
309. LUCIA LUIZ DE OLIVEIRA. NIS 16424852922	342. MARIA APARECIDA DE SOUZA. NIS 13084724775
310. LUCIANA APARECIDA DA SILVA. NIS 20398858491	343. MARIA APARECIDA FERNANDES. NIS 12213649458
311. LUCIANA CHAGAS GOMES. NIS 16039377578	344. MARIA APARECIDA MOREIRA. NIS 23658684662
312. LUCIANA DIAS DA SILVA. NIS 16494390545	345. MARIA APARECIDA PEREIRA. NIS 20988970915
313. LUCIANA GOMES BARBATI. NIS 12996793856	346. MARIA APARECIDA RODRIGUES. NIS 12552257358
314. LUCIANA RIBEIRO DE ARAUJO. NIS 20303043428	347. MARIA CAROLINA DA SILVA LOMBARDI. NIS 20160859578
315. LUCIANE GOMES DA CONCEICAO. NIS 20118694272	348. MARIA CRISTIANE SOUZA FELIPE TARTAGLIA. NIS 21019819970
316. LUCIANE GRACIANO DE LIMA. NIS 12727688247	349. MARIA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA. NIS 12371876900
317. LUCICLEIDE FLORENTINO RIBEIRO DE SOUSA. NIS 16052516578	350. MARIA DA CONCEICAO SILVA NIKLIEVICZ. NIS 23803349083
318. LUCILENE APARECIDA CAMPANHOL. NIS 12211266772	351. MARIA DA PENHA SILVA DOS SANTOS. NIS 13490627813
319. LUCILENE APARECIDA RUSSI. NIS 21021251714	352. MARIA DAS GRACAS DA SILVA. NIS 12072769363
320. LUCILENE MOREIRA. NIS 20331782590	353. MARIA DE FATIMA BARROS FURTADO. NIS 20925630025
321. LUCIMAR BISPO BATISTA. NIS 20737419711	354. MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 10611669967
322. LUCIMARA CRISTINA DE AGUIAR RAIMUNDO. NIS 20958078151	355. MARIA DE FATIMA FRAZAO TORRES. NIS 16478182690
323. LUCIMARA MARTINS DE AGUIAR. NIS 22800236700	356. MARIA DE FATIMA SANTOS SILVA. NIS 20327956180
324. LUCINETE BORGES AZEVEDO SANTANA. NIS 12774980080	357. MARIA DE FATIMA VIEIRA. NIS 13381720855
325. LUIZA APARECIDA VICENTE OLIVEIRA SILVA. NIS 16432667381	358. MARIA DE LOURDES FELIX DA SILVA. NIS 20063049842
326. LUSINETE DA SILVA ALVES. NIS 16436792482	359. MARIA DE LOURDES R FERREIRA. NIS 12105644807
327. LUZIA PEREIRA DE ARAGAO. NIS 16361473075	360. MARIA DIANA DE SOUSA. NIS 20948062376
328. LUZIMAR APARECIDA PEREIRA ROMAO LUCIO. NIS 12284002503	361. MARIA DO CARMO JESUS DOS SANTOS. NIS 12761956267
329. MANUELA FRANCISCA DA CRUZ. NIS 21020667372	362. MARIA DO SOCORRO ALMEIDA LIRA. NIS 16425522225
330. MARCELA DOS SANTOS. NIS 16423730785	363. MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA CRUZ. NIS 16467118201
331. MARCELA PEREIRA. NIS 16359979633	364. MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA. NIS 16364875921
332. MARCIA ADRIANO DE SOUSA. NIS 12828232249	365. MARIA ELIANE MACEDO BATISTA. NIS 16354326771



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 9 de 44

366. MARIA ELISANGELA ALVES. NIS 12587015261	399. MARIA VANDA MARTINS DE SOUSA. NIS 16395778286
367. MARIA ELZA BARBOSA DA SILVA. NIS 20107615201	400. MARIA VERONICA PELISSARI. NIS 16436567144
368. MARIA FERNANDES PASSOS. NIS 16373098177	401. MARIA WEDJA SOUZA DE MELO. NIS 16481976406
369. MARIA FERREIRA TAVARES. NIS 12481901276	402. MARILDA PASSOS DOS SANTOS. NIS 16454020666
370. MARIA FLORISA NUNES. NIS 12232008969	403. MARILENE OLIVEIRA DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16353834978
371. MARIA GORETE MONTEIRO DAS NEVES. NIS 20418644106	404. MARILIA CILENE QUIRINO. NIS 12728140261
372. MARIA INES FERREIRA MILANI. NIS 12457406864	405. MARILINDA DE ARRUDA. NIS 16437484005
373. MARIA IRAILDA CORDEIRO. NIS 16479744188	406. MARILZA SOARES. NIS 12541391848
374. MARIA IVALDETE PEREIRA. NIS 12284272144	407. MARINALVA RENATA POLI DOS SANTOS. NIS 16998803002
375. MARIA IVANILDE APARECIDA A SANTANA. NIS 12485973875	408. MARINICE DOS SANTOS RIBAS. NIS 12422773852
376. MARIA IZABEL ANDRADE SANTOS SANTANA. NIS 13219418812	409. MARISA DE FATIMA DA CONCEICAO ARRUDA. NIS 16426187195
377. MARIA IZABEL NOGUEIRA. NIS 12302310499	410. MARLENE DA CRUZ ROCHA FREITAS. NIS 20937294424
378. MARIA JOELMA PEREIRA TAVARES. NIS 20934543660	411. MARLENE DIAS DE SOUZA. NIS 19008804665
379. MARIA JOSE ALVES. NIS 16351009430	412. MARLI DE ALMEIDA SILVA. NIS 12144303446
380. MARIA JOSE FELIX BUENO. NIS 13007212382	413. MARLI DE MOURA XAVIER. NIS 21020102707
381. MARIA JOSE ROLIM DE SOUSA. NIS 12160149499	414. MARLI DOMINGOS DA SILVA. NIS 12773509236
382. MARIA JUCILEIDE PEREIRA. NIS 16350457790	415. MARLI PEREIRA DOS SANTOS 16436289543
383. MARIA JUCILENE NUNES REIS DOS SANTOS. NIS 16432863482	416. MARTA BATISTA GOMES. NIS 12367203905
384. MARIA JULIA SANTOS DE SOUZA. NIS 12025522896	417. MARTA DE SOUZA BUZETTO FIORAVANTE. NIS 12415446671
385. MARIA LIZANIAS PERES. NIS 16421556168	418. MARTA LEITE RAMOS. NIS 12748970251
386. MARIA LUCIA COELHO DE LIMA. NIS 16364702679	419. MATILDE DE OLIVEIRA. NIS 10399591130
387. MARIA LUCIA DA SILVA. NIS 12807326511	420. MAYARA CAROLINE EUFROSINO. NIS 20077333611
388. MARIA LUIZA DA COSTA LUCIANO. NIS 13035571251	421. MEIRIELE PONTES JUANUARIO. NIS 20986933494
389. MARIA LUZETE DE JESUS. NIS 16364665102	422. MICHELE BARBOSA QUEIROZ RIBEIRO. NIS 12841370234
390. MARIA MACIANA SILVA DOS SANTOS. NIS 20657069986	423. MICHELE DA SILVA VASCONSELOS. NIS 16404864801
391. MARIA MADALENA MOREIRA. NIS 12738424254	424. MICHELLE REGIANE DE ASSIS. NIS 20623146015
392. MARIA PATRICIA GARCIA NEVES CLEMENTINO. NIS 16352042857	425. MIRIA PRISCILA ELISIARIO. NIS 20643735822
393. MARIA REGILANE LIRA DE OLIVEIRA. NIS 12691662243	426. MIRIAN FERNANDA PORTO DA SILVA. NIS 20778920393
394. MARIA ROSANGELA MARCONDES 16434467711	427. MIRIAN NUNES DA CRUZ SANTOS. IS 20640894539
395. MARIA ROSARIA GOMES PINHEIRO. NIS 16451520285	428. MONICA ARIANE SANTOS DA CRUZ. NIS 16425831856
396. MARIA SALOME CARDOSO ALVES. NIS 12041565901	429. MONIELE SUZANE DA SILVA. NIS. 16539490942
397. MARIA SIDNEIDE ARAUJO LIMA DE PAULA. NIS 13419278453	430. NAIARA NUNES DOS SANTOS. NIS 16644089365
398. MARIA TEREZA CASARIN AMANCIO. NIS 12293734635	431. NATALIA HELENA BARBOSA. NIS 21014307300



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 10 de 44

432. NEIRIANE SILVA RIBEIRO. NIS 12865493239	465. RITA MARIA DA SILVA ARAUJO. NIS 12129410989
433. NEURIVANDA ALVES DE OLIVEIRA. NIS 12732483933	466. RITA PERLA FIORIM. NIS 12502945471
434. NEUSA APARECIDA DE MELLO DA SILVA. NIS 10428346755	467. ROGERIO BARROS DE FRANCA. NIS 20709116416
435. NEUSA MARIA DA SILVA. NIS 10747697369	468. ROSA APARECIDA DA COSTA. NIS 12448433218
436. NEUSA MARIA LOPES. NIS 12431114432	469. ROSA DOS SANTOS OLIVEIRA. NIS 10666324066
437. NICKAELLY LOURANNY REZENDE TAKEMATSU. NIS 16689546900	470. ROSA MARIANO FAGUNDES. NIS 12836753252
438. NILZETE FERREIRA RIBEIRO. NIS 12105143328	471. ROSA MUSSATO LEITE. NIS 10856046431
439. ODETE DE OLIVEIRA PONTES. NIS 12553117843	472. ROSANA BRAZ DA MOTTA. NIS 12468211695
440. OLIVINA ALVES MAIA. NIS 12664423268	473. ROSANA INOCENCIA ROCHA. NIS 12549861282
441. OTELINO RODRIGUES BATISTA. NIS 12323815018	474. ROSANA NICOLAU. NIS 12506593219
442. OZEANE CONCEICAO DOS SANTOS. NIS 20700496887	475. ROSANA SILVA DE JESUS. NIS 21019820057
443. PAMELA CAROLINA FERREIRA 16609428035	476. ROSANE DOS SANTOS ALMEIDA. NIS 16586711062
444. PALOMA ASCARI. NIS 20435088747	477. ROSANGELA DE OLIVEIRA POLI. NIS 16539816007
445. PAMELA EDUARDA CARDOSO DE OLIVEIRA. NIS 23805232647	478. ROSANGELA RAMOS DA CRUZ RODRIGUES. NIS 12762851264
446. PATRICIA CRUZ DE OLIVEIRA 16618827842	479. ROSE TAVARES DOS SANTOS. NIS 20445251373
447. PATRICIA RODRIGUES MACIEL DOS SANTOS. NIS 16680595933	480. ROSELENE DOS SANTOS BERALDO. NIS 20773938839
448. PATRICIA SANTOS QUEIROZ. NIS 16606508666	481. ROSELIA NASCIMENTO DOS SANTOS. NIS 12339809047
449. PRISCILA APARECIDA KRAVICZ 23783478681	482. ROSEMEIRE AMORIM DA SILVA. NIS 16671121347
450. PRISCILA DA CRUZ DE OLIVEIRA. NIS 16539638346	483. ROSIANE APARECIDA LEITE. NIS 20398858467
451. QUELI CRISTINA FRANCO VASSALO. NIS 12595308248	484. ROSIANE FERNANDES DA SILVA. NIS 16538934618
452. RAFAELA ALVES DE SOUZA. NIS 20398858696	485. ROSILAINE CRISTINA RODRIGUES. NIS 16603916453
453. RAFAELA APARECIDA CEZARINO. NIS 21029973441	486. ROSILENE JESUS DE SOUZA. NIS 13833637896
454. RAFAELA CARVALHO DE MEIRA. NIS 16598916799	487. ROSIMARA DOS SANTOS FREITAS. NIS 16645993006
455. RAFAELA FERNANDA FELIPE DE OLIVEIRA 16539643447	488. ROSIMEIRE DE ALMEIDA. NIS 12541391678
456. RAYANE EUFRAZIO NASCIMENTO. NIS 16570270010	489. ROSINEIDE CLAUDINO DO NASCIMENTO. NIS 20704118534
457. REGILANIO FELINTO DE SOUSA. NIS 12836087228	490. RUTE PIRES DOS SANTOS. NIS 12848481260
458. REGINA LEITE DE SOUZA. NIS 12711571264	491. SANDRA DA SILVA SANTOS. NIS 16538295488
459. REGINA LUCIA AUGUSTO. NIS 16526800131	492. SANDRA FERNANDES. NIS 12549861924
460. REGINALDO ADRIANO DE PAULA. NIS 12743687241	493. SANDRA MODESTO ALVES DA SILVA. NIS 16534071534
461. REGIVANEA DE SOUSA 13838878158	494. SANDRA PEREIRA DA SILVA. NIS 12921619158
462. RENILDA SANTOS CARDOSO. NIS 16538783407	495. SANDRIELY DA SILVA OLIVEIRA. NIS 16627833671
463. RICARDO MATEUS MORENO CEZARINO. NIS 20355040292	496. SANTINA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES. NIS 12189411728
464. RICARDO PEREIRA DOS SANTOS. NIS 16536709722	497. SEBASTIANA LOURENCO LIRA. NIS 16646843423



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 11 de 44

498. SELMA ADRIANA VASQUES. NIS 12393507339	531. TALITA SUELEM BELTRAME. NIS 20786132056
499. SELMA PEREIRA DE FREITAS LOPES. NIS 12473493296	532. TAMIRES CAROLINE DA SILVA. NIS 16603504031
500. SHIRLEY BARBOZA GONCALVES RODRIGUES DA SILVA. NIS 13016075198	533. TAMIRES MOURA SILVA. NIS 16601000702
501. SHIRLEY CARDOSO SALES. NIS 16998448008	534. TATIANA SANTOS DA SILVA. NIS 16545293266
502. SHIRLEY JEANNE LUCAS DE LIMA. NIS 16618226989	535. TATIANE CRISTINA DA SILVA. NIS 21021034586
503. SHIRLEY SANTOS QUEIROZ. NIS 16605082274	536. TATIANE CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16603768373
504. SIELIA BISPO DOS SANTOS. NIS 23613210203	537. TATIANE DA CRUZ. NIS 16637405087
505. SILVANA APARECIDA DE ARAUJO COSTA. NIS 16593059383	538. TATIANE SOARES GOMES DOS SANTOS. NIS 16540032820
506. SILVANA CRISTINA DE PAULA MORENO. NIS 12248639033	539. TATIELE DA CRUZ MARCONDES. NIS 16611206761
507. SILVANA DA SILVA. NIS 12783780242	540. TEREZA BORGES DA SILVA SANTOS. NIS 12129351311
508. SILVANA NOVAES DE OLIVEIRA. NIS 16652327172	541. TEREZA MARIA DA SILVA. NIS 10854861170
509. SILVIA BATISTA DOS SANTOS. NIS 16693322345	542. TEREZA MOREIRA NOGUEIRA. NIS 20946264427
510. SILVIA DE ALMEIDA. NIS 20937466632	543. TEREZINHA DA APARECIDA MACHADO. NIS 12371877168
511. SILVIA OLIVEIRA DE PAULA. NIS 20946304151	544. TEREZINHA PEREIRA DE FREITAS. NIS 12526317071
512. SILVIA SCIOLLA PEREIRA DE MORAES. NIS 12332323394	545. THAIS FERREIRA DE SOUSA. NIS 16540010223
513. SIMONE FERREIRA TAVARES. NIS 16605582935	546. THAIS FRANCINE LUCHE DOS SANTOS. NIS 16608730072
514. SIMONE PEREIRA SANTOS. NIS 16537041083	547. THALITA FERNANDA DA SILVA MACIEL. NIS 20401689551
515. SIMONE SILVA NETO. NIS 20160189157	548. THAMIRES VIVIANE SILVA ALVES. NIS 16607963529
516. SIMONY RAQUEL SOARES. NIS 16566989731	549. TIELE CRISTINA DA SILVA. NIS 21020355796
517. SIRLENE PEREIRA DE ALMEIDA. NIS 16972268002	550. TIFANI CAROLAYNE CARVALHO DE MEIRA. NIS 23757501132
518. SIRLENE RAMOS. NIS 16539947918	551. VALDELICE MARIA RIBEIRO DA SILVA. NIS 16540134984
519. SOLIDALVA SOUZA SILVA TARARAM. NIS 19007245417	552. VALDELINA FERREIRA DE BRITO. NIS 12774171220
520. STEFANI UZETO DA SILVA. NIS 20437440928	553. VALERIA ROCHA DOS SANTOS. NIS 13073295851
521. STEFANY SOUSA SILVA. NIS 20451152969	554. VALMIRA DE SOUSA SILVA. NIS 16641741541
522. SUELE APARECIDA BRAZ. NIS 20398858564	555. VALQUIRIA MARLI SAMPAIO HENRIQUE. NIS 20946296671
523. SUELEN CRISTINA DE MEIRA SOARES. NIS 20741242596	556. VANESSA APARECIDA FERREIRA DA SILVA. NIS 20648286945
524. SUELEN LETICIA DA SILVA. NIS 20692064626	557. VANESSA DIAS LEITE. NIS 16686233596
525. SUELI APARECIDA DA LUZ PONTES. NIS 12473491536	558. VANESSA MICHELI MARCAL. NIS 16540117087
526. SUELI BENEDITA PEDRO DE OLIVEIRA. NIS 12393507924	559. VANILDA DE JESUS SANTOS BARBOSA. NIS 12831440221
527. SUELLEN APARECIDA FELIX DE ABREU. NIS 16539137762	560. VANUZA DOS SANTOS SOUZA. NIS 16530166786
528. SUZILAIN CRISTINA DE ALMEIDA. NIS 16611241095	561. VERA LUCIA DA SILVA MEDEIROS. NIS 16624243032
529. TAIS CRISTINA DOS SANTOS. NIS 16540008407	562. VERA LUCIA FAUSTINO. NIS 12225838773
530. TALITA BATISTA PINTO SARTORIO. NIS 16602042654	563. VERANI MARIA DE SA BISAN. NIS 20999571383



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 12 de 44

564. VICTOR GABRIEL MAGALHAES CONCEICAO. NIS 16658474223  
565. VINICIUS CORTEZ CASAROTO. NIS 20166789709  
566. VIVIANE APARECIDA JORDAN DE SOUZA. NIS 20159390405  
567. VIVIANE ELPIDIO DE OLIVEIRA. NIS 16608631848  
568. VIVIANE KAITE DE JESUS GONCALVES. NIS 13032831244  
569. VIVIANI CRISTINA FUZETA. NIS 12502863173  
570. VIVIANE DA CRUZ. NIS 16540225084  
571. WALESKA NICOLE CARVALHO HONORIO. NIS 13919005898  
572. WILLARD CESAR IGNACIO. NIS 12106134845  
573. WILLIAN AFONSO MACEDOL. NIS 20785235994  
574. WLADIMIR PEREIRA. NIS 10793377177  
575. ZELIA ARAUJO DE SOUZA. NIS 16698426211  
576. ZIDETE DE OLIVEIRA FERNANDES. NIS 12226891589  
577. ZILDA APARECIDA HENRIQUE ALVES. NIS 20070284819  
578. ZILDA MUSSATO. NIS 12131988526

CONFERÊNCIA: 08/05/2018

### INFORMAÇÕES SOBRE O BOLSA FAMÍLIA

Você que se cadastrou no Programa Bolsa Família precisa estar ciente de que:

1. O critério principal do Bolsa Família é a renda total da família (qualquer dinheiro que entre) dividida pela quantidade de moradores: até R\$ 170,00 por cabeça (quando houver menor de idade) e até R\$ 85,00 (para famílias em que não haja menor de idade). (Decreto 8.794/2016).

2. Ter feito o cadastro não significa que sua família irá ser incluída no Programa (Portaria 341/2008, Art. 2º § 2º).

3. A forma de escolha dos cadastros feitos pelos Municípios é automatizada, ou seja, é feita por meio do Sistema de Gestão de Benefício do Governo Federal (Portaria GM/MDS 341/2008, Seção III, Art. 8º e Seção IV Art. 9º). Portanto, o Gestor Municipal, a Prefeitura e o estado não são responsáveis pela escolha das famílias cadastradas para receber o benefício.

4. Não existe prazo para que sua família seja incluída no Programa (lembrando que ela pode não ser

incluída, conforme item 2). Não é enviado aviso de que sua família não será incluída.

5. É competência da Caixa Econômica Federal emitir o cartão do benefício e notificar as famílias que passarem a fazer parte do Bolsa Família (Decreto 5.209/2004, Art. 22, II. Alterado pelo Decreto 6.392/2008), assim como orientar sobre senhas, saques, etc.

6. Quem recebe o Bolsa Família deve estar ciente de que tem compromissos a cumprir relacionados à frequência escolar e ao acompanhamento pela área da Saúde. Descumprir injustificadamente as condicionalidades pode ocasionar o cancelamento do benefício.

7. Precisa manter sempre atualizados os dados cadastrais, principalmente o endereço, mesmo que ainda não receba o benefício.

8. Os valores pagos variam de família para família conforme as características de cada uma (quantidade de pessoas, idade e renda).

9. O Bolsa Família é temporário e não gera direito adquirido, ou seja, pode ser cancelado (Decreto 5.209/2004, Art. 21 alterado pelo Decreto 6.392/2008).

10. Famílias cadastradas poderão receber visita domiciliar a fim de confirmar informações prestadas no Cadastro Único.

11. Em caso de dúvidas, procure pelo Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, pelo CRAS do seu bairro ou telefone para o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: 0800 707 2003. Pode ainda, caso tenha acesso à internet, acessar o sítio: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br).

Richard Mathenhauer

Gestor Municipal do Programa Bolsa Família

e-mail: [cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br](mailto:cadastrounico@riodaspedras.sp.gov.br) / Tel.:  
(19) 34939490 / 9473



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 13 de 44

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### COMUNICADO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, POR 12 MESES

- O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras comunica que após análise das propostas apresentadas pelas empresas credenciadas no Pregão Presencial nº. 045/2018: 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI – EPP e EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME deliberou por CLASSIFICÁ-LAS - Encerrada as ofertas de lances, temos que a empresa que ofertou os melhores lances e levando em consideração que os valores ofertados estão dentro do orçamento por esta municipalidade, sendo assim, sagrando-se vencedora do certame, como segue: - Item 01, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 57,90 – vlr. Total: R\$ 3.474,00; - Item 02, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 44,80 – vlr. Total: R\$ 896,00; - Item 03, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 44,80 – vlr. Total: R\$ 896,00; - Item 04, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 17,90 – vlr. Total: R\$ 716,00; - Item 05, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 136,00 – vlr. Total: R\$ 544,00; - Item 06, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 105,00 – vlr. Total: R\$ 420,00; - Item 07, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 50,10 – vlr. Total: R\$ 751,50; - Item 08, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 63,00 – vlr. Total: R\$ 378,00; - Item 09, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 59,00 – vlr. Total: R\$ 590,00; - Item 10, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 51,00 – vlr. Total: R\$ 510,00; - Item 11, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 85,00 – vlr. Total: R\$ 510,00; - Item 12, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 190,00 – vlr. Total: R\$ 1.140,00; - Item 13, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 260,00 – vlr. Total: R\$ 520,00; - Item 14, EJM

COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 92,00 – vlr. Total: R\$ 460,00; - Item 15, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 9,80 – vlr. Total: R\$ 294,00; - Item 16, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 63,00 – vlr. Total: R\$ 252,00; - Item 17, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 23,00 – vlr. Total: R\$ 276,00; - Item 18, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 59,00 – vlr. Total: R\$ 118,00; - Item 19, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 86,80 – vlr. Total: R\$ 260,40; - Item 20, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 91,50 – vlr. Total: R\$ 457,50; - Item 21, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 6,00 – vlr. Total: R\$ 300,00; - Item 22, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 17,00 – vlr. Total: R\$ 850,00; - Item 23, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 3,60 – vlr. Total: R\$ 360,00; - Item 24, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 53,00 – vlr. Total: R\$ 1.590,00; - Item 25, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 184,00 – vlr. Total: R\$ 2.208,00; - Item 26, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 81,00 – vlr. Total: R\$ 324,00; - Item 27, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 4,80 – vlr. Total: R\$ 288,00; - Item 28, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 197,00 – vlr. Total: R\$ 197,00; - Item 29, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 19,20 – vlr. Total: R\$ 768,00; - Item 30, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 15,40 – vlr. Total: R\$ 1.386,00; - Item 31, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 110,00 – vlr. Total: R\$ 660,00; - Item 32, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 31,50 – vlr. Total: R\$ 2.520,00; - Item 33, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 89,90 – vlr. Total: R\$ 539,40; - Item 34, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 74,50 – vlr. Total: R\$ 372,50; - Item 35, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 29,90 – vlr. Total: R\$ 299,00; - Item 36, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 236,00 – vlr. Total: R\$ 1.180,00; - Item 37, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 979,00 – vlr. Total: R\$ 3.916,00; - Item 38, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 979,00 – vlr. Total: R\$ 3.916,00;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 14 de 44

- Item 39, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 979,00 – vlr. Total: R\$ 3.916,00; - Item 40, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 979,00 – vlr. Total: R\$ 3.916,00; - Item 41, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 979,00 – vlr. Total: R\$ 3.916,00; - Item 42, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 580,00 – vlr. Total: R\$ 580,00; - Item 43, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 580,00 – vlr. Total: R\$ 580,00; - Item 44, EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME – vlr. Unit.: R\$ 137,80 – vlr. Total: R\$ 13.780,00  
- A seguir, analisando as documentações da empresa vencedora, e levando em consideração a regularidade das documentações apresentadas atendendo aos requisitos estabelecidos no Edital, deliberou ainda esta Equipe, por HABILITAR as empresas: 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA EIRELI – EPP e EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA - ME e em virtude da não interposição de recursos, fica ADJUDICADO os itens de 01 ao 44 para a empresa EJM COMÉRCIO DE ESPORTES LTDA – ME – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 26 de abril de 2018 – Adriano Cristian Lacava – Pregoeiro.

### **HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES DE BERÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 - O Prefeito Municipal em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 48/2018 a seguinte empresa vencedora dos itens: - Item 01, RELAFLEX IND. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - EPP – vlr. Unit.: R\$ 49,90 – vlr. Total: R\$ 3.493,00; - Item 02, RELAFLEX IND. COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA - EPP – vlr. Unit.: R\$ 37,80 – vlr. Total: R\$ 11.340,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de maio de 2018 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 15 de 44

## Atas de registro de preço - Trimestral



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 026/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 6187/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Camisetas Escolares.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: VICTORS UNIFORMES EIRELI ME</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 56.456,00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20, portador do RG n.º. 7.688.004-7 adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **VICTORS UNIFORMES EIRELI ME**, com sede à Rua Canadá, n.º. 212, Sala 01, Bairro das Nações, CEP: 89.130-000, na cidade de Indaial - SC, e-mail: [licitacaovictorsuniformes@gmail.com](mailto:licitacaovictorsuniformes@gmail.com), inscrita no CNPJ sob n.º. 22.529.255/0001-89 e Inscrição Estadual n.º. 257.658.386, representada neste ato pela Sra. **ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL**, brasileira, representante legal, portadora do RG n.º. 18000202 e CPF/MF n.º. 704.447.901-44, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	CAMISETA TAMANHO N° 01	150	Unid.	VICTORS UNIFORMES	5,22	783,00
02	CAMISETA TAMANHO N° 02	150	Unid.	VICTORS UNIFORMES	5,32	789,00
03	CAMISETA TAMANHO N° 04	1.000	Unid.	VICTORS UNIFORMES	5,48	5.480,00
04	CAMISETA TAMANHO N° 06	1.200	Unid.	VICTORS UNIFORMES	548	6.576,00
05	CAMISETA TAMANHO N° 08	1.500	Unid.	VICTORS UNIFORMES	5,68	8.520,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 16 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



06	CAMISETA TAMANHO Nº 10	1.300	Unid.	VICTORS UNIFORMES	5,88	7.644,00
07	CAMISETA TAMANHO Nº 12	1.800	Unid.	VICTORS UNIFORMES	5,88	10.584,00
08	CAMISETA TAMANHO Nº 14	1.400	Unid.	VICTORS UNIFORMES	6,18	8.652,00
09	CAMISETA TAMANHO Nº 16	1.200	Unid.	VICTORS UNIFORMES	6,19	7.428,00
					Total	56.456,00

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2003-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita e Secretaria Municipal de Educação - 08.243.0033.2092.05-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - QSE, para o exercício de 2018.

### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 17 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0852 e Conta Corrente 2530-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 18 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.3 . Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 19 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 20 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 09 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**ANA TEREZINHA CAROLLO SEQUINEL**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 21 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº.027/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 6187/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Camisetas Escolares.</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: REBRU CONFECÇÕES EIRELI ME</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.400,00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **REBRU CONFECÇÕES EIRELI ME**, com sede à Rua Monsenhor Bruno Nardini, n.º. 1.115, Vila Dainese, CEP: 13.469-291, na cidade de Americana – SP, telefone (19) 3457-1043, inscrita no CNPJ sob n.º. 62.880.158/0001-50 e Inscrição Estadual n.º. 165.273.182.110, e-mail: [rebru@rebru.com.br](mailto:rebru@rebru.com.br), representada neste ato pela sócia **SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS MASSARELLI**, brasileira, portadora do RG n.º. 12.262.256-X e CPF/MF n.º. 338.080.658-77, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
10	CAMISETA TAMANHO N° P	1.200	Unid.	REBRU	6,50	7.800,00
11	CAMISETA TAMANHO N° M	1.000	Unid.	REBRU	7,00	7.000,00
12	CAMISETA TAMANHO N° G	500	Unid.	REBRU	7,00	3.500,00
13	CAMISETA TAMANHO N° GG	200	Unid.	REBRU	7,00	1.400,00
14	CAMISETA TAMANHO N° XG	100	Unid.	REBRU	8,50	850,00
15	CAMISETA TAMANHO N° XXG	100	Unid.	REBRU	8,50	850,00
					Total	21.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 22 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2003-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita e Secretaria Municipal de Educação - 08.243.0033.2092.05-33.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita - QSE, para o exercício de 2018.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 6624-9 – Conta Corrente 2290-X**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 23 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

#### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 24 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Minuta de Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Minuta de Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 25 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Minuta de Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS MASSARELLI**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 26 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 028/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 7633/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: AGUINALDO JOSÉ BENATTI ME</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 3.955,50</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **AGUINALDO JOSÉ BENATTI ME**, com sede à Rua Dr. Adolfo Lutz, n.º 303, Jd. Nossa Sra. Aparecida, CEP: 13.800-650, na cidade de Mogi Mirim-SP, telefone (19) 3022-6375 – e-mail: [alberto@mogiseg.com](mailto:alberto@mogiseg.com), inscrita no CNPJ sob n.º 07.625.266/0001-79 e Inscrição Estadual n.º 456.140.283.115, representada neste ato pela Sra. **MARIA ANGELA BUENO DE CAMPOS FRANCESCHINI**, brasileira, portadora do RG n.º 18.748.246-9 e CPF/MF n.º 137.321.218-79, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Unid	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
01	Avental em raspa de couro para uso em roçadeiras – 120 cm x 60 cm.	5	UNID	ZANEL	20,00	100,00
02	Bota de borracha em pvc, cor preta, cano médio, forrada internamente. Nº 36.	5	PARES	BRACOL	22,50	112,50
03	Bota de borracha em pvc, cor preta, cano médio, forrada internamente. Nº 38.	15	PARES	BRACOL	22,50	337,50
04	Bota de borracha em pvc, cor preta, cano médio, forrada internamente. nº40.	3	PARES	BRACOL	22,50	67,50



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 27 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



05	Bota de borracha em pvc, cor preta, cano médio, forrada internamente. nº43.	2	PARES	BRACOL	22,50	45,00
10	Capa de chuva em pvc, forrada internamente, com capuz, manga longa, comprimento até os pés, reforçada, amarela tamanho EG	5	UNID	BRASCAMP	14,40	72,00
14	Colete reflexivo (não em x), cor verde limão, fita refletiva cor prata, tamanho GG	5	UNID	STEELFFEX	19,30	96,50
15	Cone PVC amarelo/preto 75 cm.	5	UNID	PLASTCOR	19,50	97,50
16	Creme de proteção para pele grupo III, pote 200 gramas (p/ pintor mecânico).	15	UNID	HELP HAND	6,10	91,50
18	Luva em látex natural, revestida internamente, acabamento com antiderrapante, tamanho M	120	PARES	YELING	2,30	276,00
19	Luva em látex natural, revestida internamente, acabamento com antiderrapante, tamanho G	30	PARES	YELING	2,30	69,00
21	Luva em vaqueta, tipo petroleira com reforço nas mãos e elástico no dorso.	120	PARES	MEGAFORTE	10,40	1.248,00
22	Luva tricotada e pigmentada de pvc na palma e dedos, fabricada em 4 fios, em algodão, punho com elástico.	50	PARES	VOIK	1,56	78,00
23	Luva de raspa de couro – tamanho médio.	50	PARES	INDCOUROS	6,05	302,50
25	Máscara respiratória pff2 s, valvulada com cordão reforçado.	50	UNID	AIR SAFETY	1,00	50,00
26	Óculos de proteção em policarbonato com proteção lateral, hastes tipo espátula com cordão – incolor.	20	UNID	KALIPSO	3,45	69,00
27	Perneira em couro sintético com 3 almas de aço frontal, sem furos e com fechamento em velcro.	10	PARES	REPTEC	18,40	184,00
30	Protetor facial incolor (proteção face inteira).	5	UNID	PLASTCOR	16,60	83,00
31	Protetor solar, fps 30 – uso profissional- frasco 120g	60	UNID	HENLAU	9,60	576,00
					TOTAL	3.955,50

### 2.1. DOS FORNECIMENTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 28 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação será atendida pelas seguintes dotações constantes do orçamento de 2018: **Secretaria Municipal de Obras – Divisão do SERM – 02.10.021.0026.782.1009-33.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Bradesco – 237 – Agência 1187-8 – Conta Corrente nº. 293931-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

#### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 29 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 30 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 31 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANGELA BUENO DE CAMPOS FRANCESCHINI**

TESTEMUNHAS

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 32 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 33 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 029/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 7633/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: J. A LOPES ACESSÓRIOS EPP</b>
<b>DATA ADJUDICAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 927,30</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **J. A LOPES ACESSÓRIOS EPP**, com sede na Avenida Antonio Moraes de Barros, n.º. 817, Jardim Vista Alegre, CEP: 13.458-574, Santa Barbara D'Oeste-SP, telefone (19)3463-3927 e e-mail: [comercialzl@hotmail.com](mailto:comercialzl@hotmail.com), inscrita no CNPJ sob n.º. 01.678.910/0001-90 e Inscrição Estadual n.º. 606.078.381.114, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ AVAÍ LOPES**, brasileiro, proprietário, portador do RG n.º. 12.141.161-8 e CPF/MF n.º. 015.899.108-77, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Unid	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
06	Botina de segurança, com biqueira em pvc ( p/eletrecista), com elástico, sem amarril, bidensidade. Nº39.	6	PARES	CARTOM	27,50	165,00
07	Botina de segurança, com biqueira em pvc ( p/eletrecista), com elástico, sem amarril, bidensidade. nº40.	6	PARES	CARTOM	27,50	165,00
08	Botina de segurança, com biqueira em pvc ( p/eletrecista), com elástico, sem amarril, bidensidade. nº42.	6	PARES	CARTOM	27,50	165,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 34 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



09	Botina de segurança, com biqueira em pvc ( p/eletrecista), com elástico, sem amarril, bidensidade. nº 43.	2	PARES	CARTOM	27,50	55,00
12	Capacete de segurança comum com aba frontal: com alça na jugular na cor branco.	8	UNID	PLASTCOR	8,55	68,40
17	Fita antiderrapante na cor preta rolo de 5 metros com 50 cm de largura.	5	UNID	SCOPO	18,60	93,00
20	Luva nitríca cor verde 45 cm tamanho G	15	PARES	MUCAMBO	3,26	48,90
24	Mangote em raspa de couro com fivela.	5	UNID	PLASTCOR	12,40	62,00
28	Protetor auricular em silicone com 3 abas e cordão.	30	UNID	DYSTRAY	0,70	21,00
29	Protetor auricular tipo fone – concha – abafador de ruído.	10	UNID	BRASFORT	8,40	84,00
					<b>Total</b>	<b>927,30</b>

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação será atendida pelas seguintes dotações constantes do orçamento de 2018: Secretaria Municipal de Obras – Divisão do SERM – 02.10.021.0026.782.1009-33.90.30.00 – Material de Consumo.

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 35 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

**6.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco Santander, Agência 0210 e Conta Corrente 13002507-5**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

**6.2.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**6.3.** Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**6.4.** O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 36 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

#### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 37 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**12.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**12.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

**12.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**12.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 38 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de fevereiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ AVAÍ LOPES**

**Testemunhas:**

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 39 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2018

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 030/2018</b>
<b>PROCESSO Nº 7633/2017</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018</b>
<b>OBJETO: Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR: LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP</b>
<b>DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07.02.2018</b> <b>DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09.02.2018</b> <b>DATA DE ASSINATURA: 09.02.2018</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 252,00</b>

#### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **LICITAPIRA DO A AO Z COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede à Rua Frei Luiz de Santana, n.º 81, Vila Independência, CEP: 13.418-090, na cidade de Piracicaba-SP, (e-mail: [licitapira@terra.com.br](mailto:licitapira@terra.com.br)) inscrita no CNPJ sob n.º 22.594.268/0001-31 e Inscrição Estadual n.º 535.569.750.112, representada neste ato pela Sra. **Maria Roseli Furlan Schiavuzzo**, brasileira, proprietária, portadora do RG n.º 73181766 e CPF/MF n.º 177.760.548-28, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

#### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Descrição	Qtde	Unid	MARCA	P. Unit. R\$	P. total R\$
11	Chapéu de palha, aba média, com acabamento costurado.	30	UNID	TEKNOLUVAS	8,40	252,00

#### 2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

#### CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa decorrente da contratação será atendida pelas seguintes dotações constantes do orçamento de 2018: **Secretaria Municipal de Obras – Divisão do SERM – 02.10.021.0026.782.1009-33.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 40 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



- 4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
  - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
  - 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
  - 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
  - 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
  - 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

- 5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- 5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços
- 5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil, Agência 6516-1 e Conta Corrente 13.333-7**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.
- 6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.
- 7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 8.1. Caberá à Detentora da Ata:
- 8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 41 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requiera a instauração de procedimento de revisão de preços.

### CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 42 de 44



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

#### CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 43 de 44



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



**12.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**12.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**12.10.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 09 de fevereiro de 2018

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito Municipal

**MARIA ROSELI FURLAN SCHIAVUZZO**

### Testemunhas:

1. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA  
RG: Nº. 20.807.794

2. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE  
RG Nº. 20.078.685



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio-das-pedras)

Quarta-feira, 09 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 120

Página 44 de 44

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SAAE

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Pregão Presencial 02-2014 – Processo 494/2018 – Publicação por extravio - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PARA SANEAMENTO BÁSICO PARA O FORNECIMENTO DE LIMITADAS LICENÇAS DE USO DE APLICATIVOS DE SOFTWARES PARA USO DIÁRIO NA GESTÃO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA SUPORTE TÉCNICO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES CORRETIVAS NECESSÁRIAS. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS COM ALOCAÇÃO DE RECURSOS DE INFRAESTRUTURA E INTEGRAÇÃO ONLINE COM O SISTEMA DE COLETA DE LEITURA, FAZENDO PARTE AS CUSTOMIZAÇÕES, TREINAMENTO DE PESSOAL, CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – CONTRATADA: L.C. MERLOTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. EPP. – Data do Aditivo 28-03-2018 – prazo 06 (meses) – valor R\$ 3.083,33 (mensal). Rio das Pedras 08 de maio de 2018. Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal – Daniel Gonçalves – Superintendente.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – Pregão Presencial 05-2017 – Processo 503/2017 – Publicação por extravio - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, NO GERENCIAMENTO E NO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES ELETRÔNICOS, MAGNÉTICOS OU OUTROS ORIUNDOS DE TECNOLOGIA SEGURA E ADEQUADA, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO PARA USO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS

COMERCIAIS PREVIAMENTE CADASTRADOS; PARA USO EXCLUSIVO DOS SERVIDORES AUTÁRQUICOS COS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR, PARA O EXERCÍCIO DE 2.017. – Data do Aditivo 20-04-2018 – prazo 12 (meses) – valor: desconto unitário no valor de 5,00% (cinco por cento), por crédito solicitado, que deverá ser multiplicado pela quantidade de documentos de legitimidade ativos solicitados mensalmente pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras -SAAE. Rio das Pedras 08 de maio de 2018. Antonio Carlos Defavari – Prefeito Municipal – Daniel Gonçalves – Superintendente.